



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RELATÓRIO ESPECIAL

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 115/2025

Chega a esta Casa Legislativa, por meio do Protocolo nº 1463/2025, encaminhado pelo Gabinete do Poder Executivo, o Projeto de Lei Ordinária nº 119/2025, que “autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.”

A doação de área municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) constitui instrumento federal essencial para a implementação de políticas habitacionais voltadas às famílias de baixa renda. A medida é requisito indispensável para viabilizar a construção de moradias populares no Município, assegurando segurança jurídica, transparência e a correta destinação social do imóvel.

A iniciativa trará benefícios diretos à população, tais como a ampliação da oferta de habitação de interesse social, a redução do déficit habitacional, o ordenamento urbano planejado e a geração de empregos durante a execução das obras.

A competência do Município para doar imóveis de seu domínio a fim de atender relevante interesse público de impacto social encontra amparo nos artigos 23, inciso I, e 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no inciso I do artigo 8º da Lei Orgânica do Município.

Cumpre esclarecer que a utilização dos imóveis ficará condicionada, exclusivamente, à construção de unidades habitacionais destinadas ao PMCMV, sendo vedada qualquer alteração de finalidade. A eventual inobservância dessa destinação acarretará a revogação da doação, preservando o patrimônio público e assegurando a plena observância do interesse público.

Diante do exposto, este Relator apresenta parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 119/2025.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 19 de dezembro de 2025.

Vereador Josuel da Conceição

PSD